



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

VILA FLORES



LEI MUNICIPAL N°. 674, DE 22 DE ABRIL DE 1998.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CUSTEAR DESPESAS COM A REALIZAÇÃO DO X ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VILMOR CARBONERA, Prefeito Municipal de Vila Flores,
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1°. - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a custear despesas para a realização do X ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, até o valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), com divulgação, alimentação, palestras, premiação de jogos, apresentações, folders, transporte, fotos, propaganda e troféus.

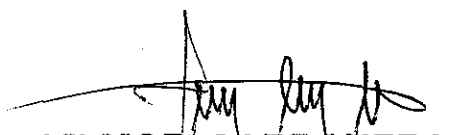
ART. 2°. - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações específicas, previstas no orçamento.

ART. 3°. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4°. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
VILA FLORES, aos 22 de abril de 1998

Dei Estante a publicação
em 22/04/98


VILMOR CARBONERA
PREFEITO MUNICIPAL

AVENIDA DAS FLORES, 170 - CENTRO
FONE/FAX: (054) 447-1313
VILA FLORES - RS 95334-000

